



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 709, DE 29 DE MARÇO DE 1979

Concede aumento de vencimentos
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º - Ficam equiparados, em seus respectivos cargos, os vencimentos do pessoal aposentado com os da ativa.

Art. 3º - Fica também reajustado para um salário mínimo regional a gratificação mensal das pensionistas e aposentadas.

Art. 4º - Serão reajustados automaticamente, sempre que houver alteração do salário mínimo, os servidores assalariados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 29 de março de 1979


Bel. Darcia Brazil Silva
PREFEITO.